



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 1.069/2022

Altera artigos da Lei nº 10/2005 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de São Jorge D’ Oeste – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeita LEILA DA ROCHA**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Inclui-se a alínea “f”, do artigo 3º da Lei 10/2005 no título: DO PODER PÚBLICO com a seguinte redação:

f) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Altera-se o artigo 3º da Lei nº 10/2005 no título: DAS ENTIDADES, passando a ter a seguinte redação:

- a)** Um representante de Cooperativas Agrícolas estabelecidas no Município;
- b)** Um representante da CAJOR – Central das Associações dos Produtores Rurais de São Jorge D’ Oeste;
- c)** Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d)** Um representante do Sindicato Patronal Rural;
- e)** Um representante da Associação Comercial – ACESJO;
- f)** Um representante da Cooperativa da Agricultura familiar de São Jorge D’ Oeste - COOPAFI;
- g)** Um representante da Cooperativa dos Produtores de Leite de São Jorge D’ Oeste -COOPROL.

Art. 3º. Exclui-se o inciso III do artigo 5º da Lei nº 10/2005.

Art. 4º. Altera-se o artigo 6º da Lei nº 10/2005, passando a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- II.** As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 5º. Inclui-se o inciso III no artigo 8º da Lei nº 10/2005, com a seguinte redação:

- I.** Poderá ser criada Câmara Técnica permanente de sanidade animal e vegetal.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (2.022).

LEILA DA ROCHA
Prefeita